**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 01 de abril de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 041/2025**

Renova, até 31 de dezembro de 2028, a autorização de funcionamento do COLÉGIO PROPÓSITO – Unidade Centro, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, na modalidade regular, no regime presencial, com determinações.

**PROCESSO**: CEE/PI nº 009/2021.

**INTERESSADO**: Colégio Propósito – Unidade Centro - Teresina (PI).

**ASSUNTO**: Renovação de autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio na modalidade regular, no regime presencial.

**RELATOR**: Cons.: Carlos Alberto Pereira da Silva.

**DATA DO RELATO**: 11/03/2025.

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente Parecer resulta da análise do Processo CEE/PI Nº 009/2021, onde o sr. Francisco Vilton Soares Rodrigues, diretor administrativo do Colégio Propósito, rede privada, localizado na Rua Firmino Pires, n° 787, Centro Sul, em Teresina (PI), e que tem como mantenedor a Sociedade Educacional Propósito LTDA – ME, CNPJ nº. 23.901.949/0001-68, solicita a renovação de autorização para oferecer o Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos na modalidade Regular. A escola possui autorização através do Parecer CEE/PI nº 098/2016 e Resolução CEE/PI nº 104/2016, com validade em 30/09/2020.

A escola autorizada como Colégio Lavoisier, mudou para Colégio Objetivo em 02/12/2016, Resolução CEE/PI n° 234/2016. Em 29/11/2024 trocou o nome da mantenedora e passou de Colégio Objetivo (Sociedade Educacional Objetivo LTDA) para Colégio Propósito (Sociedade Educacional Proposito LTDA), Parecer CEE/PI n° 208/2024 e Resolução CEE/PI n° 213/2024.

**II – RELATÓRIO**

O processo está instruído com as seguintes peças: requerimento; justificativa do atraso; documentos do representante legal da instituição; justificativa para a oferta; organograma da instituição; regimento escolar; proposta pedagógica; descrição dos conteúdos disciplinares; matriz curricular do EF completo e EM, ambos regulares; calendário escolar; quadro de horários; relação de professores e corpo administrativo; plano de ação para próximos 05 (cinco) anos; proposta de formação continuada; relatório das atividades realizadas na escola; modelo de diários; modelo certificados; CNPJ; contrato social; planejamento orçamentário; relação de bens; alvará de funcionamento e licenças; plantas de localização; laudo de construção, segurança e acessibilidade; fotografias; relação das salas com suas finalidades; contrato de uso do prédio até 31/12/2030; descrição das instalações, equipamento e materiais usados nas práticas pedagógicas; descrição da biblioteca e acervo; informações do Censo Escolar; comprovante da taxa SEDUC; outras documentações foram anexadas ao processo para complementação de documentos.

De acordo com a inspeção, in loco, realizada pelas técnicas da SEDUC, Ana Lucia Gonçalves Honório e Jocilene Gonçalves Santana, informam que: a escola oferta educação infantil - pré-escola, tendo 06 turmas pela manhã e 02 a tarde, com um total de 143 alunos matriculados. Ensino Fundamental de 09 anos: 03 turmas de 1° ano, 02 de 2° ano, 02

de 3° ano, 02 de 4° ano, 02 de 5° ano, 01 de 6° ano, 02 de 7° ano, 02 de 8° ano e 02 de 9° ano, com um total de alunos matriculados de 440. No Ensino Médio: 03 turmas de 1° ano, 03 de 2° e 03 de 3° ano, com um total de alunos matriculados de 291. A escola funciona nos dois turnos, manhã e tarde. O prédio é alugado para a escola e não está sublocado. A estrutura física, elétrica e hidráulica encontra-se em boas condições, o prédio é todo adaptado e com acessibilidade, rampas e corrimãos, conforme atestado em relatório de vistoria do engenheiro civil Eurielber Cesar da Cunha Lima – CREA N° 1918786968. Tem espaços para: diretoria, secretaria, coordenação, sala de professores, sala de reunião, almoxarifado/deposito e espaço para as práticas de educação física – quadra coberta. Possuí 09 banheiros todos adaptados a clientela. Existem também outros espaços tais como: sala de psicologia, sala para orientação educacional e refeitório. As técnicas relatam que a escola é de grande porte com ambientes e equipamentos modernos adequados para o funcionamento educacional que atende satisfatoriamente a demanda. Os ambientes escolares encontram-se em bons estados de conservação para o seu uso. A escola possui um total de 18 salas, todas equipadas e climatizadas. Não possui laboratório de informática, possui laboratório de ciências em espaço físico definitivo com equipamentos e, seu uso é de acordo com a demanda dos professores. Tem cantina adequada. Os registros da vida escolar seguem os determinados por resolução e são informatizados. O quadro docente da instituição é composto por 56 professores, todos com curso superior completo. São apresentados anexas ao processo várias fotografias.

Ainda, conforme a inspeção, a matrícula dos alunos é consignada em ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro dos certificados e diplomas expedidos, e ficha individual do aluno. Os registros de vida escolar dos alunos são informatizados. Não há livro de ata.

**III – CONCLUSÃO E VOTO**

Considerando o exposto, esse relator submete ao plenário o que segue:

I – Renovar a autorização de funcionamento do Colégio Propósito, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, até 31 de dezembro de 2028;

II – Determinar que a mantenedora do Colégio Propósito mantenha as Licenças e o Alvará de funcionamento atualizados durante o período de autorização;

III - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 11 de março de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Conselheiro**, em 01/04/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017442067** e o código CRC **D421ED68**.